# LEI N. º1.937 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

 **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã:** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nos débitos vencidos e vincendos.

 Art. 2º O valor do presente convênio será de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em seis parcelas iguais e sucessivas de R$20.000,00(vinte mil reais), para os meses de julho a dezembro de 2014.

 Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Camapuã - MS, 08 de agosto de 2014.

## MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

**Prefeito Municipal de Camapuã**